**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

DECRETO N° 2172 DE 04 DE JUNHO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Fazenda, estabelecida pelo Decreto n° 1.800 de 28 de dezembro de 1983 conforme discriminação:

I TRIMESTRE 607.600.000,00

II TRIMESTRE 682.400.000,00

III TRIMESTRE 415.203.000,00

IV TRIMESTRE 159.515.000,00

TOTAL 1.864.718.000,00

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR.